



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2946 - 7 de maio de 2025

ATOS DO CMGDT



ATA DA 192ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DATA DA REUNIÃO: 07 de abril de 2025. ONLINE: Através da plataforma Google Meet. **Horas:** 18:30 horas. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Daiana Thaise Ramos (SEDUH), Marcos Felipe Terres dos Santos (SEDUH), Erasmo Rodrigues Neto (SEC. SEGUROANÇA), Luciana Duarte Detoi (SEC. GOVERNO), Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi (INIS), Rodrigo Bonfanti Campos (SEC. DESEN. ECONÔMICO), Sabrina Leite Kressin (SEC. FAZENDA), Daniela S. Occhipalini (REGIÃO 1), José Espindola Neto (REGIÃO 2), Fabiano Neto de Souza (REGIÃO 3), Manoel Valter Martins (REGIÃO 4), Lúcio Fernando Moller (ACII), Bruno de Andrade Pereira e Eduardo Agostini da Silva (INTERSSINDICAL), Daniel Fossa da Paz (AGENDA 21). **SEQUÊNCIA DA REUNIÃO: 1- ABERTURA E INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Às 18:30 horas, o presidente informou que a reunião se iniciaria às 19:00 devido a uma reunião para assinatura de adesão ao programa trabalho seguro, do Tribunal Regional do Trabalho. A reunião foi iniciada às 19:03 horas através da transmissão via Google Meet, conforme o horário de Brasília. **2- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO 190:** O presidente João Paulo Kowalsky solicitou a aprovação da ata da reunião 191^a aos conselheiros (as), e reiterou de que a mesma foi encaminhada no dia 14/03/2025, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros (as) presentes na reunião. **3- APROVAÇÃO DA PAUTA:** O presidente informou que a pauta é composta de 04 solicitações de EIV, e sobre uma instrução normativa encaminhada pela auditoria fiscal, mas que são basicamente itens referentes ao estudo de impacto de vizinhança e que foi previamente enviada a todos, e teve sua aprovação por unanimidade. **4- APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA:** O presidente João Paulo Kowalsky iniciou o debate e votação sobre os itens pautados, dando início pelo **ITEM 01: Solicitação conforme o protocolo digital 10870-24-ITJ-REIV, por CLARUS BRAVA FASCINE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na RUA CLÁUDIO DE SOUZA FERREIRA, N°100 BAIRRO PRAIA BRAVA e necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11, da Lei Complementar nº414 de 2022). **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS PARA DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VOTOS FAVORÁVEIS A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Daniel Fossa da Paz (AGENDA 21) e Daniela S. Occhipalini (REGIÃO 1). **MANIFESTAÇÕES:** O representante Bruno de Andrade Pereira apresentou detalhes sobre o projeto, incluindo a área e altura do prédio, e discutiu o estudo de sombreamento. A conselheira Daniela S. Occhipalini (REGIÃO 1) levantou preocupações sobre o sombreamento e a altura do empreendimento, ela reiterou que este REIV tem um exemplo claro dos tipos de divergências encontradas. No caso foi questionado a altura do



PARA DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. VOTOS FAVORÁVEIS A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Daniel Fossa da Paz (AGENDA 21) e Daniela S. Occhipalini (REGIÃO 1). **MANIFESTAÇÕES:** A conselheira Daniela S. Occhipalini representando a (REGIÃO 1) encaminhou os questionamentos para inserção na ata conforme sugerido pelo presidente, que foram: A conselheira Daniela S. Occhipalini questionou o uso do subsolo (2 níveis) e o fato do REIV não ter considerado o mapeamento dos cursos naturais de água na região. Que informam no inciso III do item 5.2 TOPOGRAFIA DO IMÓVEL (PÁGINA 45 do REIV) que o terreno apresenta uma variação altimétrica entre 10 e 17 metros, sendo caracterizado pela presença de um talvegue, uma depressão alongada que percorre o terreno. Neste sentido foi questionado o fato de que mesmo essa formação natural ser propícia ao escoamento de águas pluviais, o processo de licenciamento ambiental confirmou que não há a presença de um curso d'água permanente ou intermitente no local. Foi informado que TALVEGUE É O CAMINHO NATURAL PARA DRENAGEM DAS ÁGUAS, QUE É PROTEGIDO POR LEI CÓDIGO FLORESTAL (LEI N° 12.651/2012) A LAP especifica que "no corte esquemático apresentado no croqui, encontramos a informação de que a escavação alcançará o nível de 3,00 m, sendo que o nível mais baixo do talvegue presente no terreno está em cota de (- 2,80 m). Portanto a escavação atinge o lençol freático, em uma lâmina de aproximadamente 0,20 m. Foi questionado como o REIV está aprovado pela comissão de avaliação da REIV, se o projeto arquitetônico avaliado (dois níveis de subsolo) não condiz àquele apresentado na LAP (que declara ser 3,00 metros de escavação). No item 5.3 VEGETAÇÃO DO IMÓVEL – página 47, informaram que foram identificadas duas fisionomias de uso do solo: "Gramínea + Área Aberta", que cobre 596,14 m², e "Floresta Nativa + Árvores Exóticas", ocupando 3.403,86 m², sendo aproximadamente 85,7% composta por floresta nativa. Foi informado que já havia sido concedida autorização para essa supressão (Autorização de Corte 5473-23), mas que NÃO HAVIA SIDO AUTORIZADO O CORTE para o restante da área solicitada para supressão (2.206,41 m²), a autorização fica condicionada à obtenção da LAI do empreendimento. Foi questionado se a LAI existia, pois não constava no processo. Foi destacado ainda a ausência da AUC concedida, pois o REIV continha apenas o espelho da autorização, que a mesma não havia sido anexada e incorporada ao estudo. Foi sugerido que a doação de 80 mudas referente a compensação do corte fosse destinada à área que havia sido incendiada naquela data no MORRO do canto do MOLCEGO. Foi questionada a afirmação de que o bairro de Cabeçudas estava longe de ser extremamente antropizado. É indicado erros e informações equivocadas, como na PÁG 76 (Sistema Viário) que relata que o bairro Cabeçudas, possui três acessos principais que ligam o bairro a áreas circunvizinhas, mas que na verdade SÃO DOIS ACESSOS DE CARRO. Que a afirmaram existir duas faixas de rolamento em cada sentido, além de ciclovía e garabito aproximado de 10 metros na Rua Deputado

3



empreendimento, que através de um método trigonometria simples e objetivo, foi avaliada a altura proposta no REIV pelo empreendimento CLARUS BRAVA FASCINE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, validada por parecer técnico e já aprovado pela CTAEIV. Daniela informou que o REIV apresentado continua um estudo de sombreamento, mas que este não atendia aos limites estabelecidos no acordo, excedendo em aproximadamente 10 metros o máximo permitido. Que no caso, conforme informado na página 16 do REIV, a altura proposta era 41,73 metros e que a manutenção desse patamar construtivo demandaria que o empreendimento estivesse a 144 metros do ponto limite de início do sombreamento da praia às 16:00 do dia 21 de junho. Mas conforme rápida avaliação no Google Earth (sem precisão), o empreendimento estava a 104 metros do ponto limite de sombra. Que com 104 metros de distância e esta altura proposta de 41,73 metros, seria produzido um cone de sombra com 21,86°, que resultaria no inicio do sombreamento às 15:25. Que a distância de 104 metros do ponto limite possibilita no máximo um edifício com cerca de 30 metros de altura, para um cone com 16,17°, limite máximo permitido. A afirmação foi contestada pelo conselheiro Bruno da Clarus, que relatou informou que teve uma empresa que procedeu um estudo técnico, que as informações estavam no relatório, que se tratava de uma grave acusação (de falsa declaração). O Sr. João orientou que estes assuntos fossem relatados e protocolados oficialmente na secretaria para avaliação e encaminhamentos necessários e inseridos em ata. **ITEM 02: Solicitação conforme o protocolo digital 11314-24-ITJ-REIV, por MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS**, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade industrial e comercial, localizado na RODOVIA ANTÔNIO HEIL, N°7855 BAIRRO ARRAIAL DOS CUNHA. Necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11, da (Lei Complementar nº414 de 2022). **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE PARA DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.** **MANIFESTAÇÕES:** A representante da Mitra Metropolitana Sheila Sabrina Skonetzky apresentou o empreendimento, destacando sua localização e características, e que se trata de um lotamento comercial industrial. O conselheiro Daniel Fossa da Paz (AGENDA 21) questionou sobre o licenciamento ambiental e a realização de audiência pública que já havia ocorrido, o que foi respondido por Sheila que houve audiência. **ITEM 03: Solicitação conforme o protocolo digital 9216-24-ITJ-NEW, por PROCABE INCORPORACÕES SPE LTDA**, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na RUA TEREZA FRANCISCA PEREIRA, N°300 BAIRRO CABEÇUDAS, e necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11, da (Lei Complementar nº414 de 2022). **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS**

Francisco Evaristo Canziani mas, na verdade a RUA POSSUI APENAS UMA FAIXA DE CADA LADO E PASSEIO EM APENAS UM DELES, NA ORLA. Afirmam também que a Rua Vereador Hermínio Gervásio, que interliga Cabeçudas à Praia Brava é outra via arterial com um gabarito aproximado de 8 metros e com uma faixa de rolamento em cada sentido, mas na verdade ESTA RUA DÁ ACESSO DE CARRO APENAS ATÉ A BRAVA NORTE. Que na página 123 a Linha da cota 20 não é concordante com a realidade e com a Planta Cadastral do Município e também não é a cota 25. O bairro de Cabeçudas e a maioria das vias não apresentam estrutura viária para o trânsito pesado. O empreendimento está na última quadra da Rua João Bauer Júnior, que é sem saída. Logo com qualquer imprevisto será bloqueada, quer seja por veículos pesados visto preverem que a entrada de serviço da obra será por ela. O afundamento e destruição da pavimentação já ocorreu em 3 pontos frente à obra ao lado ainda no inicio, bloqueando a passagem de moradores. Já tem construção em andamento na esquerda, e outra aprovada na última reunião à direita. Nada disso foi especificado na LAP. **ITEM 04: Solicitação conforme o protocolo digital 9226-24-ITJ-NEW, por RESERVA BRAVA NORTE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE VIEIRA, N°190 BAIRRO PRAIA BRAVA. Necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11, da (Lei Complementar nº414 de 2022). **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS PARA DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.** **VOTOS FAVORÁVEIS A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Daniel Fossa da Paz (AGENDA 21) e Daniela S. Occhipalini (REGIÃO 1). **MANIFESTAÇÕES:** A conselheira Daniela S. Occhipalini representante da (REGIÃO 1) reitera de que semelhantemente ao item 01, o REIV do empreendimento RESERVA BRAVA NORTE também teve sua altura avaliada em relação ao sombreamento. Para avaliação, foi considerada distância de 80 metros do empreendimento ao ponto limite de início do sombreamento e inclinação solar de 16,17°, o que significa que a altura máxima possível do edifício seria 23,19 metros. Mas considerando que a altura proposta e informada no REIV é 40,32 metros, que está instalada a 80 metros de distância do ponto limite de início do sombreamento, resultará em sombra na praia a partir das 15:00. Este estudo também não atende ao acordo firmado na justiça federal. **ITEM 05: Debate sobre minuta de Instrução Normativa** que será apresentada pela auditoria fiscal sobre a regulamentação de procedimentos de análise de processos de regularização da lei Complementar N°429/2023 (Regularização de Obras ou Construções Irregulares ou Clandestinas), e necessita anuência do CMGDT. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS.** **MANIFESTAÇÕES:** Benoni representante da auditoria fiscal apresentou uma minuta de instrução normativa para regulamentar procedimentos de

4



SEDUH

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajaí@gmail.com

análise de processos de regularização. Luciana e Moller fizeram perguntas sobre a aplicação da norma e sugeriram melhorias. A instrução normativa foi aprovada com sugestões de refinamento. **5- Registros de SAÍDAS OU AUSÊNCIAS EM VOTAÇÃO DE CONSELHEIROS DA REUNIÃO 192^a**: não houveram. **6- JUSTIFICATIVAS DE FALTAS:** Angela Adriana Dias (SINTE SC), Ronaldo Jansson Jr (TURISMO). **7- ENCERRAMENTO:** Às 20:45 o presidente João Paulo Kowalsky encerrou a reunião, determinando a elaboração da presente Ata 192^a que foi lavrada por Daniela Elizete Machado, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.



SEDUH

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajaí@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA 192^a REUNIÃO DO CMGDT - ORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

Data: 07 de abril de 2025.

Hora: 18:30 horas em primeira convocação; 19:00 em segunda convocação em caráter de urgência;
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 - Vila Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí - Santa Catarina

ENTIDADES	REPRESENTANTES	PRESença SIM / NÃO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	T João Paulo Kowalsky		
	S Ricardo Rebelo da Cunha		
	T Dalane Thaise Ramos		<i>Online</i>
	S Monalise Antunes Morgado		
	T Marcos Felipe Terres dos Santos		<i>Online</i>
	S Rosuel Krum Mathias de Assis		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	T Gabriela Kelm do Nascimento		
Secretaria Municipal da Fazenda	S Rodrigo Bonfanti Campos		<i>Online</i>
Secretaria Municipal de Turismo	T Pedro Renato Massola Paz		
Secretaria de Segurança Pública	S Sabrina Leite Kressin		<i>Online</i>
Secretaria de Governo	T Ronaldo Jansson Jr		<i>Justificada</i>
INIS	T Thiago de Sá Oliveira		
Fundação Genésio Miranda Lins	T Erasmo Rodrigues Neto		<i>Online</i>
SEMASA	S Diego Betinelli		
Região 1 - Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabeçudas	T Luciana Duarte Mach Detoie		<i>Online</i>
Região 2 - Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	S Wilson Regnatto JR		
Vila operária (representante)	T Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi		<i>Online</i>
Região 3 - Representantes Dom boxer / cintia	S Carlos Alberto Rebelo		
Região 1 - Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabeçudas	T Raphael Moraes de Souza Bernardo		
Região 2 - Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	S Vitor Vasata Macchi Silva		
Vila operária (representante)	T Matheus Zaguní Francisco		
Região 3 - Representantes Dom boxer / cintia	S Ervino Ribeiro Macedo		
Região 1 - Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabeçudas	T Daniela Sarcinelli Occhialini		<i>Online</i>
Região 2 - Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	S Maria Inês F. dos Santos		
Vila operária (representante)	T José Espíndola Neto		
Região 3 - Representantes Dom boxer / cintia	S Everson Carlos N. Vidal		
Vila operária (representante)	T Fabiano Netto de Souza		<i>Online</i>
Região 3 - Representantes Dom boxer / cintia	S Tanise de Góes Maia		

<i>Reunião 192^a - Itajaí</i>	<i>Região 4 - Representantes</i>	<i>Online</i>
Região 5 - Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	T Fernando do Nascimento Canindé	
S Manoel Valter Martins		<i>Online</i>
T Gilberto Jesus Mendes		
S Lincoln Alves Sagas		
T Edson Ricardo Naba		
S Stefano Augusto Fronza		
T Cinthia Tatiana Machado Silva		
S Patricia Cristina da Silva Eleno		
T Fabricio Valdecir Porto		
S Cassiano Gustavo Franezzi		
T Wilson Chaves		
S Mirian Teres dos Santos		
T João Eduardo Vecchi		
S Angela Adriana Dias		
T Reinaldo Tolentino de Souza		<i>Justificada</i>
S Laeron Batista da Costa		
T Luiz Fernando Moller		<i>Online</i>
S Affonso Kall Jorge Junior		
T Flávio Macedo Mussi		
S Fabio Luis Inthum		
T Bruno de Andrade Pereira		
S Eduardo Agostini da Silva		
T Robson Carlos dos Santos		
S Toni Roberto de Souza Filho		
T Bráis Manoel Cabral		
S Claudio Akihito Ito		
T Tamy Regina Reiser		
S Daniel Fossa da Paz		<i>Online</i>
T Jean Pierre Lanza		
S Moscir de Oliveira Junior		
T Stravov Wrobel Abid		
S Carolina Schmaack Musci		

CONVIDADOS:

NOME	TELEFONE	ENTIDADE



SEDUH

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
CMGDT-ITAJÁI

DELIBERAÇÃO N° 1019, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Diogo sobre a solicitação conforme o protocolo 10870-24-ITJ-REIV, requerido por CLARUS BRAVA FASCINE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, que solicita a dispensa de audiência pública para o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento multifamiliar localizado na RUA CLAUDIO F. SOUZA FERRIRA N° 100, BAIRRO PRAIA BRAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável à dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 192^a realizada no dia 08 de abril de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 01** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 10870-24-ITJ-REIV, por CLARUS BRAVA FASCINE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, que requer a aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na RUA CLAUDIO F. SOUZA FERRIRA, Nº100 BAIRRO PRAIA BRAVA e necessita anexar à CMGDT em indicação necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11 da [Lei Complementar nº414 de 2022].

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 08 de abril de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJÁI
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com

DELIBERAÇÃO N° 1020, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 11314-24-ITJ-REIV, requerido por MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento industrial e comercial localizado na RODOVIA ANTÔNIO HEIL, nº 7856, BAIRRO ARRAIAL DOS CUNHAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de Audiência Pública e pela aprovação do Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 192ª realizada no dia 08 de abril de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 02** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 11314-24-ITJ-REIV, por MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade industrial e comercial, localizado na RODOVIA ANTÔNIO HEIL, nº 7856 BAIRRO ARRAIAL DOS CUNHA. Necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 08 de abril de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com

DELIBERAÇÃO N° 1021, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 9216-24-ITJ-REIV, requerido por PROCAVE INCORPORACÕES SPE LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento multifamiliar RUA TEREZA FRANCISCA PEREIRA, nº 300, BAIRRO CABEÇUDAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de Audiência Pública e pela aprovação do Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 192ª realizada no dia 08 de abril de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 03** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 9216-24-ITJ-NEW, por PROCAVE INCORPORACÕES SPE LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na RUA TEREZA FRANCISCA PEREIRA, nº 300 BAIRRO CABEÇUDAS, e necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 08 de abril de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

DELIBERAÇÃO N° 1022, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 9226-24-ITJ-REIV, requerido por RESERVA BRAVA NORTE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento multifamiliar, localizado na AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE VIEIRA, nº 190, BAIRRO PRAIA BRAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de Audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 192ª realizada no dia 08 de abril de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 04** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 9226-24-ITJ-NEW, por RESERVA BRAVA NORTE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE VIEIRA, Nº190 BAIRRO PRAIA BRAVA, Necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 08 de abril de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

DELIBERAÇÃO N° 1023, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a proposta de Instrução Normativa nº 001/2025 sobre o Art.77 da Lei 429/2023, sobre regularizar a aplicação de multa em infrações nos casos de abertura de janelas nas extremas dos terrenos sem afastamento mínimo.

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 192ª realizada no dia 07 de abril de 2025;

DELIBERA:

ITEM 05:
Art. 1º. Fica aprovada a proposta de Instrução Normativa nº 001/2025 sobre o Art.77 da Lei 429/2023, sobre a necessidade de disciplinar a aplicação da multa compensatória na definição da área de infração em caso de abertura de janelas nas extremas dos terrenos sem o devido afastamento mínimo, conforme dispostos nos Art. 1º, 2º e 3º, desta instrução.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 08 de abril de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJÁI – SC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 08h30min, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social na rua: Antônio Adão Dias, 700-Bairro São Judas, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Representantes Governamentais: Marilei Alves, Aline Gonçalves, Débora Mendes Satin, Jilianaline da Silva Gonçalves e Roberto de Sá Prudencio. Representantes Não-Governamentais: Mara Rubia Alves da Silva, Miriam Luiza dos Santos Borges, Juliana Nunes Kael, Diogo Luiz Felicio, Cristiano Aline de Santi, Geovana Silveira da Silva Batista, Andréa Costa Coelho, Attela Jenichen Provesi, Nathália de Oliveira Guisso, Liziâne Cristina da Silva. A Presidente do conselho, Sra. Muriel Duarte inicia a reunião com as justificativas de falta. Em seguida com a primeira ordem do dia solicita a plenária a aprovação da ata do dia 11 de março de 2025, aprovada pela plenária com 09(nove) votos, com a ressalva de correção do mês, que consta fevereiro e ocorrerá em março. Segunda ordem do dia: Leitura dos documentos recebidos; Denúncia do Conselho Tutelar de Navegantes referente ao conselheiro tutelar Andy Willian; Indicação para comitê de escuta especializada da Secretaria de Saúde; Pedido da Controladoria para aprovação do PPA e do parecer de contas; Ouvidoria com denúncia referente ao conselheiro tutelar Lourival Pera, a presidente enfatiza que as denúncias serão discutidas pela mesa diretora e repassadas para a comissão responsável por tais averiguações; Recebida outra denúncia do Colégio São José; Ministério Público solicita informações sobre o Conselho Tutelar; Projeto de Lei da Câmara de vereadores para alteração da lei do COMDICA, referente a chamada de conselheiros tutelares suplementares; Do 2 Conselho - campanha do Maio Laranja; Associação Amigos da Equoterapia a respeito do chamamento que foi cancelado; 1 Conselho Tutelar, relatório mensal de atendimentos. Documentos Expedidos: Solicitação Suplência para Lourival Pera; Convite Juiz da Infância para Capacitação Escuta Especializada; Convite Promotoria Infância; Solicitação Sala para Projeto Escuta Itajá; Solicitação Aditivo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJÁI – SC

capacitação Escuta Especializada; Solicitação de Coffee Break Escuta Especializada. Documentos que demandam deliberação: Companhias: Maio Laranja, organizado pelos Conselheiros Tutelares, através de pedágio em pontos estratégicos, no dia 17/05. Projeto Golfinho, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militares, solicitado apoio deste conselho na compra de camisetas e Campanha do Cerol, que será realizada nas escolas municipais e estaduais, bem como, nas redes sociais. Nas três campanhas serão utilizados tendas, camisetas, folders, banners e balões, onde será gasto aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aprovada com 16 votos; Proposta PPA – Plano Pluriannual doCOMDICA, com estimativas de gastos e captações para os anos de 2026 a 2029, aprovado com 16 votos; Parecer sobre contas anuais 2024, referentes a custos da Secretaria de Promoção da Cidadania, no exercício anterior, aprovada com 17 votos. Momento do Fórum: A Presidente do Fórum Sra. Mara Rubia explana a plenária que o fórum foi realizadodia 17 de março, onde foram alinhadas as atividades que serão desenvolvidas este ano, que os pontos principais serão buscar projetos e ações que possam levar ao crescimento do COMDICA, reforça que a reunião ocorre todas as terceiras 2ª-ferias do mês, as 8:30hrs, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e convida a todos a participarem das reuniões. Momento das comissões: A Presidente da comissão de registro, Muriel relata que iniciaram as visitas nas entidades, as duas primeiras visitas foram na Lumiar e na AMA, tendo a participação de um conselheiro tutelar em cada uma delas e reforça que a comissão irá convidar um conselheiro tutelar diferente, para que participe de tais visitas, para envolver os conselheiros tutelares, visando que os mesmos conheçam as instituições, agradece a acolhida e informa que os relatórios serão encaminhados nas próximas reuniões. A Presidente da comissão de chancela, Mara Rubia, informa que no dia 11/03 a comissão se reuniu para analisar os quatro projetos que estavam com a comissão, sendo dois do GERAR, um da Equoterapia de Biguaçu e um da AMA. Realizou devolutiva dos mesmos, com algumas alterações a serem feitas pelas instituições a fim de qualificar os projetos. Enfatiza que não será necessário refazer o processo inicial, apenas completar com o que foi pontuado e devolver para comissão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJÁI – SC

Informa ainda que a comissão está com um projeto da Adequo e salienta a importância de que as instituições entreguem seus projetos para que sejam analisados e se coloca a disposição para orientação e esclarecimentos.

Momento Escuta Especializada: A Sra. Muriel, informa que nos dias 03 e 04 de março haverá a segunda turma de capacitação sobre a escuta especializada. A secretaria Executiva, Luciane Araújo informa que no dia de ontem, 01/04, ocorreu uma reunião do comitê com os escutadores, prevista no plano aprovado por este conselho, para uma supervisão do Egem, referente à implementação do protocolo de escuta especializada, com a participação de 32 pessoas, de várias áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Informa ainda que a nova turma, que fará a próxima capacitação, também participará deste processo. O objetivo é que os profissionais levem o protocolo para seus locais de trabalho, para que discutam sobre o mesmo e levem sugestões para a próxima reunião, que será no dia 28/04, para adequá-lo cada vez mais a realidade do município e torná-lo um protocolo viável, para que posterior possa ser divulgado para toda a população. Muriel reforça que após sua conclusão, será criado link no site do município para que todos possam ter acesso.

Palavra Livre: A Sra. Juliana, vice presidente do COMDICA, solicita a palavra para informar que está como gestora das emendas parlamentares e que a nova gestora de parcerias da secretaria é a Sra. Leda Leia. A Sra. Daniela solicita a palavra para reforçar sobre estarmos no mês da conscientização do Autismo e convida a todos para participarem de uma caminhada, no dia 05 de abril, próximo sábado com concentração na Igreja Imaculada Conceição a partir das 8:40 e saída as 9:00, pela Hercílio Luz, com apoio da guarda municipal e do Codetran. A presidente Muriel aproveita o tema para informar que vem buscando uma capacitação para os professores da rede sobre uma técnica desenvolvida fora do Brasil, que posteriormente trará mais informações, mas que o objetivo é trazer inovação e melhorias para as crianças e adolescentes na rede de educação. Para finalizar a reunião a Presidente Muriel Duarte agradece a participação de todos e eu Michelle Marques Souza Peixer, lavro a presente ata, que após lida será por todos assinadas. Itajaí, 03de abril de 2025.

ATOS DA CVI

INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 1º Quadrimestre de 2025.

DATA: 28/05/2025 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 249/2025

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

EXONERAR VALMIR MARTINI JÚNIOR, matrícula nº 5074, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07, a contar de 06 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 247/2025

CONCEDE LICENÇA-LUTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, **resolvem:**

CONCEDER LICENÇA-LUTO ao servidor **SANDRO MURILO DA COSTA**, matrícula nº 10, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente de Compras", no período de 03.05 a 07.05.2025, pelo falecimento de seu pai.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 250/2025

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor ORLI CALBUSCH, designado para exercer a função gratificada de "Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos", estará em gozo de férias no período de 12.05 a 18.05.2025, conforme Portaria nº 246/2025 de 29 de abril de 2025, **resolve:**

DESIGNAR

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER, matrícula nº 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de maio de 2025.

Itajaí, 05 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N° 650, DE 07 DE MAIO DE 2025.

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA ANÁLISE DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução n° 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar Especial para análise da Concessão de Títulos Honoríficos, com o objetivo de analisar e verificar previamente o cumprimento dos requisitos constantes do artigo 11 do Decreto Legislativo n. 699/2015.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta de cinco membros, dentre os quais serão escolhidos o Presidente e o Relator, sendo eles:

I – Leandro Luy Peixoto;

II – Roberto Rivelino da Cunha;

III – Cristiano Klaus Fischer;

IV – Sandro Roberto Serpa;

V – Adão Bittencourt;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final a respeito dos nomes indicados para o Título.

Art. 4º Uma vez publicada a presente Resolução, incumbirá aos vereadores nominados realizar reunião para instalação dos trabalhos e eleição de Presidente e Relator.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE

ATOS DA FMEL

Itajaí, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

ATA 03/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Aos cinco (05) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Alberto Werner, nº 44, Vila Operária, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, formada pelos sr. Edvane Severino, Heitor Luiz Furtado, Lúcio Magnus de Andrade, Mark Caldeira, Norton Cordini, instituída pelo DECRETO N° 13.567, DE 1º DE ABRIL DE 2025. Após as leituras dos projetos e pareceres, o presidente abriu para debate da comissão que se dá conhecimento o seguinte resultado dos Recursos apresentados conforme tabela 01. A CAPE informa que o Proponente Aprovado, seja Pessoa Jurídica/Física, deverá retirar o Certificado de Enquadramento pelo sistema. Sem mais, foi elaborada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e seus membros.



PROONENTE	Nº	NOME DO PROJETO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	RESULTADO	DECLASSIFICADO
Associação Beneficente Recreativa e Esportiva Santa Regina Futebol Clube	25	Esporte e Integração para todos	40.000,00	6.9. Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota ZERO em qualquer um da base de critérios (nº 6.7 descrevível) ou que não atrelam ao menos 70% do total de pontos da categoria inscrita.	4.1.15	Não atingiu a pontuação necessária.	
Associação Beneficente Recreativa e Esportiva Santa Regina Futebol Clube	26	Craques para o Futuro	60.000,00	42	4.1.14	APROVADO	
Associação Amadora do Atletismo	03	Vitória VII	60.000,00	51	4.1.14	APROVADO	
Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina	50	Capoeira para todos – Ano II	60.000,00	51	4.1.14	APROVADO	
Liga Sul Brasileira de Taekwondo	37	Taekwondo Alto rendimento	60.000,00	52	4.1.14	APROVADO	

Mark Caldeira

Heitor Luiz Furtado
Membro indicado pelo Gabinete do Prefeito

Norton Cordini
Membro indicado pela FMEL

Presidente da Comissão e indicado pelo

Gabinete do Prefeito

Lúcio Magnus de Andrade
Membro indicado pela FMEL

Edvane Severino
Secretaria Municipal de Educação

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2046/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO, ao servidor, JOÃO KIERDEL NETO matrícula nº 1209103, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 16 de março de 2018 a 25 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Itajaí, 30 de abril de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ – FAMA
Rua XV de Novembro, 378 – CEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031
www.fama.itajaí.sc.gov.br

e-DOC 564144F4
Proc 22245/2025-e
FAMA/ITAJAÍ

0844 -

AUTO DE INFRAÇÃO

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 8.059/90 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

<input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> MULTA SIMPLES	<input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO
<input type="checkbox"/> DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MULTA DIÁRIA	<input type="checkbox"/> APREENSÃO
<input type="checkbox"/> EMBARGO	<input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES	
35349 470 0001 - 08 BLOCO COMPLETO DO AUTUAÇÃO	02-CIDENT / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE	04-NATURALIDADE
TERREIAGEM COM 05 (CINCO) MOBILIÁRIOS SÓLIDA LATERAL	05-TELEFONE	(47) 3348-0163-43
06-FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)	06-MUNICIPIO / CIDADE	ITAJAÍ / SC
07-ENDEREÇO RUA MINERAL 17225	08-BAIRRO	LIMOEIRO
08-ENDEREÇO DA INFRAÇÃO RUA MINERAL 151	10-MUNICIPIO / CIDADE	ITAJAÍ / SC
11-BARRIO DA INFRAÇÃO LIMOEIRO	12-MUNICIPIO / CIDADE	ITAJAÍ / SC
13-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO REALIZOU ATIVIDADES DE TERRAPLENAGEM EM SÓLIDA LATERAL COM O PROJETO APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROCESSO N. 4889-24 - ETI - CCA.		
14-ACORDO COM O: 66 → INICIALEIAS CIART. → INICIALEIAS CIART. → INICIALEIAS CIART. → INICIALEIAS CIART.	15-ART. → INICIALEIAS CIART. → INICIALEIAS CIART. → INICIALEIAS CIART.	16-ART. → INICIALEIAS CIART. → INICIALEIAS CIART.
DADO DE 06/05/2025 DECRETO FEDERAL 6.514 / 2003	DADO	DADO
VALOR DA MULTA (R\$) 45.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		
18-DESCRIÇÃO DAS DEMAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Nível de gravidade da Infração: Médio II.		
19-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 713101 E : 700 1544N - J14 - S146S 2000 - ETI	20- DATA DA AUTUAÇÃO 13/05/2025	21-HORA DA AUTUAÇÃO 16 h 10 min
22-ASSINATURA DO AUTUADO	23-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE	
NOME LEGÍVEL Eduardo Pedro de Almeida Ferreira		
Aline Hettich Analista Ambiental Matrícula 215405		
O Autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:		
X O Autuado evadiu-se e estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:		
Nome: Cláudia Ferreira de Almeida Ferreira CPF: 012.529.812-03 Endereço: Rua São João, 1000 - Centro Cidade: Itajaí UF: SC CEP: 88301-000 Data: 13/05/2025 Assinatura: [Assinatura]		
Nome: Gláucio Mário Ferreira CPF: 012.529.812-03 Endereço: Rua São João, 1000 - Centro Cidade: Itajaí UF: SC CEP: 88301-000 Data: 13/05/2025 Assinatura: [Assinatura]		
Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS Endereço: Avend. Presidente Getúlio Vargas, nº 2600 - Edifício Criança Dom Bosco • Itajaí/SC - CEP: 88307-300 - Fone: (47) 3348-8031 Assinatura: [Assinatura]		
Nome: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2600 - Edifício Criança Dom Bosco • Itajaí/SC - CEP: 88307-300 - Fone: (47) 3348-8031 Assinatura: [Assinatura]		

1ª VIA - NOTIFICAÇÃO

2ª VIA - PROCESSO

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 564144F4



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25

e-DOC 389014C4
Proc 22245/2025-e



Eliamara Ferreira
Gerente de fiscalização
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi
Diretora Presidente
Portaria nº 011/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 107/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, § 9º e artigo 10, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **SILVIA JANINE RODRIGUES**, matrícula nº 492501, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária –
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 104/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º e art. 10, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora **NOEMI SILVA MOREIRA**, matrícula nº 1490102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “A10”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 095/2025, publicada no Jornal do Município Edição nº 2931, em 02 de abril de 2025, que concedeu Aposentadoria Por Invalidez Permanente, em favor de **ANDREA HEUSI POLLHEIM**, conforme segue: onde se lê “Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B2”, leia-se “Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B2”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 110/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **IVONETE DE FÁTIMA PEIXOTO CUSTODIO**, matrícula nº 735401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.220-330. Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA Nº 111/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, com fundamento no § 3º, art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 13/2001, e CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada pela Vara da Fazenda Pública, Executivo Fiscal, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí, nos autos do processo n. 0312128-41.2017.8.24.0033/SC,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR a Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor do Servidor Sr. **MAURICIO REINALDO TOLEDO**, matrícula nº 1880901, concedida pela Portaria nº 004/17, publicada no Jornal Oficial do Município de Edição nº1675 de 11/01/2017, para considerar a integralidade dos proventos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 11/01/2017.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 112/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **MARLI PAULINO DA ROSA**, matrícula nº 132901, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 25/04/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 0 ano(s), 7 mês(es), 26 dia(s); entre 02/02/1996 a 22/01/1997, correspondendo a 0 ano(s), 11 mês(es), 21 dia(s); entre 18/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 0 ano(s), 10 mês(es), 3 dia(s); entre 06/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 0 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s); totalizando 1220 (um mil, duzentos e vinte) dias, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 5 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022030100079200, em 18/03/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO DA ITAJAÍ PART.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PARCERIAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

A Itajaí Participações S.A., empresa pública municipal com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social de Itajaí e região, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar entidades, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a realização de atividades de desenvolvimento e estímulo ao ambiente de negócios, capacitação de empresas e suporte ao ecossistema de inovação na região dos municípios da foz do rio Itajaí Açu, sem repasse de recursos financeiros.

Este edital está alinhado com os objetivos da Itajaí Participações de promover o desenvolvimento sustentável, atrair investimentos e coordenando projetos estratégicos de interesse municipal e regional.

2. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de atividades que visem:

- A capacitação de empresas locais, visando o aumento da competitividade e inovação.
- O suporte ao ecossistema de inovação da região, assim como à Itajaí Participações, por meio de ações que promovam a interação entre os atores, o desenvolvimento de novos negócios e a atração de investimentos.

As atividades serão realizadas sem repasse de recursos financeiros por parte da Itajaí Participações S.A., sendo a cooperação técnica formalizada através de Acordo de Cooperação Técnica.

3. JUSTIFICATIVA

A região da foz do rio Itajaí Açu possui um grande potencial de desenvolvimento econômico e social, impulsionado por setores como o portuário, industrial, turístico e de serviços. A Itajaí Participações S.A. busca, através deste chamamento público, identificar oportunidades de negócios e fortalecer o ecossistema de inovação local, atraindo investimentos e promovendo a capacitação de empresas, em consonância com sua Estratégia de Longo Prazo (2025-2030) e Plano de Negócios.

Conforme a "Estratégia de Longo Prazo (2025-2030)", a Itajaí Participações visa consolidar-se como o principal motor de desenvolvimento econômico e inovação do município de Itajaí. Este chamamento público é uma ação concreta para atingir esse objetivo.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



As propostas de Cooperação Técnica deverão contemplar um ou mais dos seguintes objetivos específicos:

4.1 Internacionalização de Empresas:

- Implementar projetos que visem a internacionalização de empresas locais, facilitando o acesso a mercados estrangeiros através de cursos, mentorias, workshops e rodadas de negócios.
- Estruturar um "hub" internacional para capacitação e suporte a empresas locais, oferecendo programas de mentoria e consultoria especializada em gestão financeira internacional, compliance, estratégias e ferramentas para entrada em novos mercados.
- Desenvolver cursos de capacitação adaptados às necessidades do mercado global, além de realizar workshops e feiras de inovação para articular parcerias estratégicas e ampliar a rede de contatos.

4.2 Programas de Desenvolvimento de Empresas e Startups:

- Desenvolver e implementar programas de pré-incubação, incubação, aceleração, mentoria personalizada, venture builder e outros, com foco no desenvolvimento de produtos, serviços, acesso a investimentos e expansão de mercado.
- Estruturar e operacionalizar programas que ofereçam suporte abrangente às startups em diferentes estágios de desenvolvimento, desde a ideação até a escala.
- Conectar as empresas e startups com mentores, investidores, especialistas de mercado e outros atores relevantes do ecossistema de inovação, facilitando o acesso a recursos e oportunidades.
- Promover a cultura do empreendedorismo e da inovação, oferecendo capacitação, workshops e eventos que estimulem o desenvolvimento de novas empresas e soluções.

4.3 Eventos:

- Planejar, organizar e executar eventos em conjunto com a IPar e o ELUME que promovam o desenvolvimento econômico, a inovação e a integração do ecossistema regional, incluindo, mas não se limitando a feiras de negócios, rodadas de investimento, hackathons, seminários, workshops e eventos de networking.
- Estruturar e realizar eventos que conectem empresas locais com investidores, mentores, especialistas de mercado e outros atores relevantes do ecossistema de inovação, tanto em nível regional quanto nacional e internacional.
- Desenvolver e implementar estratégias de divulgação e engajamento para os eventos, visando atrair um público qualificado e maximizar o impacto das ações.
- Monitorar e avaliar os resultados dos eventos, utilizando indicadores de desempenho para medir o alcance, a participação e o impacto das ações no desenvolvimento do ambiente de negócios e na promoção da inovação.

4.4 Atração de Investimentos:

- Criação e desenvolvimento de soluções e estudos para a oferta de suporte efetivo aos investidores, com o objetivo de facilitar a instalação e o desenvolvimento de seus negócios na região da foz do Rio Itajaí Açu.



- Implementação de estratégias e ações que promovam a região como um destino atrativo para investimentos, destacando seus diferenciais competitivos e oportunidades de negócio.
- Organização de eventos, rodadas de negócios e outras iniciativas que conectem empreendedores locais com investidores, tanto em nível regional, nacional e internacional, fomentando o acesso a capital e o desenvolvimento de novos empreendimentos.
- Desenvolvimento de materiais de divulgação e promoção da região para investidores, incluindo apresentações, estudos de mercado, mapeamento de oportunidades e outras ferramentas que facilitem o processo de tomada de decisão.

4.5 Inovação Aberta:

- Implementar programas e iniciativas de inovação aberta que promovam a colaboração entre empresas, startups, universidades, centros de pesquisa e outros atores do ecossistema de inovação.
- Desenvolver mecanismos e ferramentas que facilitem a identificação de desafios de inovação das empresas e a busca por soluções inovadoras no mercado.
- Organizar eventos, workshops e outras atividades que estimulem a interação e a troca de conhecimento entre os diferentes atores do ecossistema, fomentando a geração de negócios e parcerias.
- Promover a cultura da inovação aberta nas empresas, oferecendo capacitação e consultoria para a implementação de processos e práticas de colaboração.

4.6 Mapeamento:

- Realizar o mapeamento do ecossistema de inovação da região da foz do Rio Itajaí Açu, identificando os principais atores, suas interações e o potencial de desenvolvimento de parcerias e negócios.
- Levantar dados, estudos e pesquisas sobre o ambiente de negócios na região, identificando oportunidades e desafios para o desenvolvimento econômico e a inovação.
- Mapear as competências, habilidades e necessidades de capacitação das empresas locais, visando o aumento da competitividade e a adoção de práticas inovadoras.
- Identificar as demandas tecnológicas das empresas e demais organizações da região, buscando soluções inovadoras que possam ser desenvolvidas em parceria com startups, universidades e centros de pesquisa.

5. PÚBLICO-ALVO

Este Chamamento Público é destinado a entidades, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, que possuam experiência e expertise nas áreas de:

- Capacitação empresarial e consultoria.
- Inovação e tecnologia.
- Internacionalização de empresas.
- Gestão de projetos e eventos.
- Atração de investimentos.
- Gestão pública e desenvolvimento de soluções tecnológicas.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Chamamento Público, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regular perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.
- Possuir experiência comprovada na realização de atividades relacionadas ao objeto deste Chamamento Público.
- Apresentar proposta de Cooperação Técnica que conte um ou mais dos objetivos específicos descritos no item 4 deste Edital.
- Não possuir pendências ou restrições que impeçam a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com a administração pública.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1 Documentos de Habilidações Jurídica:

- Pessoa Física:
 - Cópia do RG.
 - Cópia do CPF.
 - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
 - Certidão de Quitação Eleitoral.
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais e cível.

7.1.3 Pessoa Jurídica:

- Pessoa Jurídica:
 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social da entidade
 - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria em exercício
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - Declaração de não possuir impedimentos para contratar com a administração pública.

7.2 Documentos de Qualificação técnica:

- Currículo do proponente, destacando a experiência na realização de atividades relacionadas ao objeto deste Chamamento Público.
- Comprovação de experiência através de atestados de capacidade técnica, contratos, convênios ou outros documentos que demonstrem a realização de atividades similares.

7.3 Proposta de Cooperação Técnica:



- Descrição detalhada das atividades a serem realizadas, em consonância com os objetivos específicos descritos no item 4 deste Edital.
- Cronograma de execução das atividades.
- Metodologia a ser utilizada.
- Indicadores de desempenho a serem utilizados para avaliar os resultados das atividades.
- Estimativa dos recursos humanos e materiais a serem utilizados.
- Resultados esperados com a realização das atividades.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas de Cooperação Técnica serão avaliadas e selecionadas com base nos seguintes critérios, que totalizam 100 pontos:

• Relevância e Impacto (40 pontos):

- **Descrição:** Avalia a adequação da proposta aos objetivos do edital e o potencial de impacto das atividades propostas para o desenvolvimento do ambiente de negócios, a capacitação de empresas e o suporte ao ecossistema de inovação.
- **Indicadores:**
 - Alinhamento com os objetivos específicos do edital.
 - Potencial de impacto no desenvolvimento econômico e social da região.

• Qualificação Técnica (30 pontos):

- **Descrição:** Avalia a experiência e a expertise do proponente na realização de atividades relacionadas ao objeto do edital.
- **Indicadores:**
 - Experiência comprovada na área de atuação.
 - Relevância da experiência para os objetivos do edital.

• Qualidade e Inovação da Proposta (30 pontos):

- **Descrição:** Avalia a clareza, o detalhamento, a consistência, a viabilidade e o caráter inovador da proposta.
- **Indicadores:**
 - Clarezza e detalhamento da proposta.
 - Adequação da metodologia e o cronograma.
 - Viabilidade dos resultados esperados.
 - Apresentação de soluções inovadoras.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de avaliação e seleção dos proponentes, será realizado por uma comissão de seleção, constituída por avaliadores ad hoc, a ser constituída pela diretoria executiva da Itajaí Participações SA, que analisará os documentos entregues em conformidade às exigências deste edital. Serão avaliados o perfil dos empreendedores e a descrição da solução conforme critérios de avaliação descrita no item 8 deste edital.

10. CONTRAPARTIDA

A Itajaí Participações S.A. (IPar) oferecerá suporte técnico e operacional para a execução dos Planos de Trabalho, que integrarão o Acordo de Cooperação Técnica, apoiando as atividades dos parceiros e seus profissionais mediante avaliação prévia. Essa contrapartida incluirá a divulgação dos programas e ações da parceria em seus canais de comunicação, a publicidade nos canais da Itajaí Participações e do ELUME, como website e redes sociais; a cessão gratuita dos espaços físicos do ELUME Centro Regional de Inovação (salas de reunião, salas de treinamento, auditório e outros espaços para eventos, conforme disponibilidade e agendamento), a disponibilização da



infraestrutura do ELUME para as atividades da parceria e, quando aplicável, a cobertura e divulgação por meio de assessoria de imprensa.

11. PROCEDIMENTOS

11.1 Publicação do Edital: O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí e no site da Itajaí Participações S.A. / site do Elume

11.2 Entrega das Propostas: As propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: [contato@itajaipar.com.br](mailto: contato@itajaipar.com.br) em arquivo pdf, com o Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**

11.3 Análise e Seleção das Propostas: A análise e seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão de Seleção designada pela Itajaí Participações S.A.

11.4 Divulgação dos Resultados: Os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itajaí e no site da Itajaí Participações S.A e cada proponente receberá email notificando da proposta selecionada.

11.5 Celebração dos Acordos de Cooperação Técnica: Os proponentes selecionados serão convocados para a celebração dos Acordos de Cooperação Técnica, que estabelecerão as obrigações e responsabilidades de cada parte.

12. PERÍODO VIGÊNCIA DESTE EDITAL

- O prazo de vigência do presente edital inicia no dia de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, até que outro venha substituí-lo.
- Durante todo o período, serão aceitas novas inscrições e/ou até que ocorra o preenchimento total das vagas existentes.
- A avaliação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a conclusão da inscrição da empresa.
- O resultado será publicado em até 01 (um) dia útil após a conclusão da avaliação.
- A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- A Itajaí Participações S.A. reserva-se o direito de revogar ou anular este Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por decisão judicial, sem que isso gere qualquer direito à indenização para os proponentes participantes.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Itajaí Participações S.A.
- Eventuais pedidos de esclarecimentos ou recursos deverão ser encaminhados ao e-mail contato@itajaipar.com.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados."
- Este Edital será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- A Itajaí Participações S.A. reserva-se o direito de revogar ou anular este Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por decisão judicial, sem que isso gere qualquer direito à indenização para os proponentes participantes.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Itajaí Participações S.A.
- Eventuais pedidos de esclarecimentos ou recursos deverão ser encaminhados ao e-mail contato@itajaipar.com.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados."
- Este Edital será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
Data: 06/05/2025 13:46:45-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Itajaí, 06 de Maio de 2025

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor Presidente Itajaí Participações S.A

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
IVF 023/25

DATA: 23/04/2025
HORA: 16:42

NOTIFICADO(S)
EDCARLO SASDELLI
LOCAL DA INFRAÇÃO
FERMINO VIEIRA CORDEIRO, N492 - ESPINHEIROS
DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, N492 - ESPINHEIROS.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a quem quer que seja o imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM ___/___/___ POR:

PUBLICADO EM EDITAL

ASSINATURA

ISABELLA VECCHINI FERRAZ
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2629301

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
5604/JG/2025

DATA: 25/04/2025
HORA: 14:07

NOTIFICADO(S)
HEMMER GRIPPA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, N543 - CENTRO

CPF/CNPJ
01.503.984/0001-96
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.073.01.0103.0000.000

DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, N543 - CENTRO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a quem quer que seja o imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM ___/___/___ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA
NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

JULIANA GINKLINGS
AUDITORA(F) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
5605JG/2025

DATA: 25/04/2025
HORA: 14:29

NOTIFICADO(S)
SAMARCO PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
SILVA, 120 - CENTRO - ITAJAÍ
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA RUA SILVA, 120.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INÍCIO QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO:
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros efeitos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme determinado a seguir:
05 UFIM - Imóveis até 200 m²
07 UFIM - Imóveis até 1000 m²
10 UFIM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)
EM ___/___/___ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
2117MA/2025

DATA: 29/04/2025
HORA: 17:52
CPF/CNPJ:
447 9-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
203.111.02.0440.0000.0000

NOTIFICADO(S)
JOSE JASMENIO GONCALVES
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE FRANCISCO MATEUS, N327 - CORDEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL IRREGULAR, COM ABERTURAS DESRESPEITANDO OS RECUOS MÍNIMOS LATERAIS E DE FUNDOS OBRIGATÓRIO DE 1,5 M.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
OBSERVAR OS RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS, QUANDO TIVER ABERTURAS/JANELAS DE 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) METROS DAS EXTREMAS DO IMÓVEL.
FAZER A DEMOLIÇÃO OU AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPOR A OBRA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO:
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações- LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 16. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:

I - proprietário ou pessoa física ou jurídica, detentor de título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
II - possuidor: a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra ou serviço.
Parágrafo único. O proprietário ou possuidor que autoriza obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e solidezidade do imóvel, das edificações e dos equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Art. 22. As obras de construção, ampliação, alteração de uso, reforma, trاستاده و demolیش de qualquer edificação, bem como os serviços correlatos, que, de algum modo, impliquem transformações estruturais em imóvel, deverão ser precedidos dos atos administrativos de licenciamento, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou outorgado comprovar, nas prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 127 - Deverão sempre ser observados os reculos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada tipo de edificação e para cada zona, constantes na tabela do Anexo 2 desta Lei complementar.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 128 - Os reculos do embasamento serão definidos pelo distâncio da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas da lote existente ou projetado, e quando da via pública, mediões a partir do meio fio existente ou projetado.

§ 1º Quando a lote for de esquina ou de duas ou mais frentes, o recuo frontal do embasamento deverá respeitar o estabelecido para cada via.

§ 2º Acima do térreo, os embasamentos poderão avançar 1,20m sobre o recuo frontal, desde que em balanço.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___/___ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EDITAL N° 010/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°030/2022

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 030/2022.

Concurso Público, Edital 030/2022, homologado pelo DECRETO No 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2944 de 30/04/2025, prorrogado pelo DECRETO 13.525, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição nº2916 de 28 de fevereiro de 2025.conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

1 DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H

ORDEM	NOME	CARGO
23º	ANDREIA MARIA DE SOUSA CAVALCA	Orientador Educacional 40h
24º	CÁTIA GARILDE BERNARDES DA SILVA	Orientador Educacional 40h
25º	DANIELA KÁTIA MEDEIROS	Orientador Educacional 40h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
22/05/2025	Orientador Educacional 40h	14:30h	DGP - Secretaria de Educação.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajaí.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP.

São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

- 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento CPF, quando não houver no RG;
- Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Cópia do comprovante de eleitor(Frente E Verso);
- Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;



11. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; Obs.
Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.



PORTARIA N° 010/SME/2025, de 06 de maio de 2025.

Documentos Dos Familiares:

2. Cópia da certidão de casamento(atualizada 90 dias) ou declaração de união estável(quando aplicável);
3. Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);
4. Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
5. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);
6. Cópia do CPF dos filhos,quando não houver no RG(quando aplicável);
7. Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

Certidões:

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidores.tjsc.jus.br/>

Declarações:

1. Anexo B–Declaração De Acúmulo De Cargos,empregos,funções proventos;
2. Anexo H–Declaração De Ausência De Penalidades;
3. Anexo 1 Anexo 2–Declaração Bens Rendas,ônus reais obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:



- I. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré- admissional de acordo com o item 3.4 "n" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações ;
- b) Glicemia de Jejun;
- c) ECG – Eletrocardiograma convencional (candidatos acima de 40 anos);
- d) Raio-x coluna lombossacra AP/P;
- e) Atestado psiquiátrico de saúde mental.

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 030/2022 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, da Lei Complementar Municipal nº 337, de 20 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1.º – Instituir a Comissão do Censo Escolar, com objetivo principal de colaborar no preenchimento e correção de dados do Censo Escolar, visando a obtenção de informações precisas e atualizadas das Unidades da Rede Municipal de Ensino e Credenciadas.

Art. 2º – A Comissão do Censo Escolar será composta pelos seguintes membros:

- I. **Diretoria de Assistência ao Educando:** Bruna Fernanda Takahashi de Arruda e Marcelo Bomfim Caetano.
- II. **Diretoria de Infraestrutura Escolar:** Valter da Silva e Jean Carlos da Silva.
- III. **Diretoria de Ensino Fundamental:** Luciana Penteado dos Santos Prudêncio e Naiana Pereira Ferreira.
- IV. **Diretoria de Educação Infantil:** Kátia Regina da Veiga Venâncio e Matheus Almeida Arocha.
- V. **Diretoria de Gestão de Pessoas:** Jussara da Silva Santos, Igor Sued da Silva e Laís Aline Cavichiooli.
- VI. **Diretoria Executiva:** Vanessa Baptista da Silva Domingos.
- VII. **Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas:** Janaina Nailde da Silveira D Ávila e Simone da Silva Barbosa.
- VIII. **Diretoria de Tecnologias Educacionais:** Sueli Maria Ronchi Truppel, Amálie Lais Feliciano, Andre Barberis e Paola Piran Zanella.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Av. Ver. Abrahão João Francisco • 3855- Ressaca
88307-303 • Itajaí - Santa Catarina
Fone/Fax: 47 3249-3300

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024.
PROCESSO SIPE N°: 127023/2024.

ASSUNTO: prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão, distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, nas próprias unidades escolares, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas das legislações "IN 068/2023; Decreto nº 12.840/2023 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando cometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da SME, que a análise sobre o projeto de contratação elaborado, e vislumbrando-se a necessidade de adequações para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Itajaí e que a presente contratação visa a manutenção da alimentação escolar conforme determinações do PNAE, a saber: "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

CONSIDERANDO, que para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária
88304-033 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênero, os recursos financeiros federais do PNAE, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que para o cálculo do valor total a ser repassado às Seducs e às Prefeituras Municipais, bem como aquele a ser descentralizado à Unidade Gestora da Instituição responsável pela escola federal, o FNDE multiplica o número de alunos matriculados nas escolas federais, estaduais, municipais e distritais, registrado no Censo Escolar pela quantidade de dias letivos (200) e os respectivos valores per capita conforme definições do Art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas atualizações.

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Desta forma, como os objetivos centrais desta contratação visam garantir o atendimento aos alunos da rede pública de ensino de Itajaí, utilizando recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É fundamental que a aplicação dessas verbas esteja estritamente alinhada aos propósitos do PNAE, sob pena de desvirtuar a legalidade do processo.

Com isso, deve se buscar aspectos essenciais nos processos licitatórios para atrair um número maior de participantes e obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública, assim, a equipe do órgão demandante identificou inconsistências no Edital e seus anexos.

Tais inconsistências comprometeriam a estimativa de valor da contratação e prejudicariam a compreensão e o julgamento das propostas. Portanto, alinhado ao objetivo de perseguir o interesse público e observar o princípio da legalidade, a constatação desses vícios no ato convocatório demonstra uma evidente inviabilidade de competição. Essa situação, relevante e prejudicial à boa administração financeira e ao interesse público, justifica imperativamente a anulação do processo licitatório em questão.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certamente licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2024 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PREPARE, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO, DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÉNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, NAS PRÓPRIAS UNIDADES ESCOLARES, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Dê-se ciência da decisão.

Publique-se.

Itajaí-SC, 05 de maio de 2025.  Documento assinado digitalmente
SERGIO MURILLO PEREIRA
Data: 05/05/2025 13:45:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO N° 002/2025** cujo objeto consiste no Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL ou em REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS e TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, encaminhados da rede básica ou especializada, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS:

MARCOS GIOVANI CRISTOVÃO
CLINICA FONOMASTER LTDA.
AME CONSULTA ESPECIALIZADA LTDA.
CEM CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA.
HOPE LIFE MULTIPROFISSIONAL LTDA.
MÁRCIO PETRUY

Itajaí, 07 de maio de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Aviso de Chamamento Público

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 145645/2025/FMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações da sociedade civil – osc's visando a celebração de Termo de Parceria tendo por objeto: Serviço de Desenvolvimento de aspectos psicomotores e cognitivos através da Equoterapia, para crianças e adolescentes com deficiência na faixa etária de 02 (dois) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2025, conforme condições fixadas no Edital, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Valor global estimado: R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).

Edital disponível: a partir de 09/05/2025.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajaí.sc.gov.br no link "Chamamento Público".

Prazo de Entrega: /Hora: Recebimento dos Envelopes até:

Dia: 09/06/2025 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 10/06/2025 às 14:00h.

Itajaí, 07 de maio de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



FRACASSADO

O Município de Itajaí, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através do Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência, resolve comunicar que o Chamamento Público nº 310731/2024/SEDAC restou fracassado, conforme decisão da Comissão de Seleção.

Documento assinado digitalmente
SERGIO MURILO PEREIRA
Data: 06/05/2025 18:10:19-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Itajaí-SC, 06 maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE HEADSETS, PARA A POLÍCIA MILITAR**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 14 DE MAIO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 05 de maio de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



FRACASSADO

O Município de Itajaí, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através do Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência, resolve comunicar que o Chamamento Público nº 310642/2024/SEDAC restou fracassado, conforme decisão da Comissão de Seleção.

Documento assinado digitalmente
SERGIO MURILO PEREIRA
Data: 06/05/2025 18:10:19-0300
Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

Itajaí-SC, 06 maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR PAGO AO MUNICÍPIO
TENDAS ITAJAÍ LTDA (CNPJ 24.879.794/0001-73)	CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA VENDA DE ALIMENTOS NA FESTA DO COLONO.	R\$ 21.900,00

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

CREDENCIAIMENTO 004/2025

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de **CREDENCIAIMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE 1.000 CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, INCLUINDO MICROCHIPAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PÓS-OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>).

Itajaí-SC, 30 de abril de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.160.936/0001-91)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA FESTA DO COLONO.	R\$ 151.037,04

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025
CHAVE TCE:**

159B64ACD4953B6C7F3FC585391505564A45C6ED
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 22 de maio de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 22 DE MAIO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de abril de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025
CHAVE TCE:**

164A4E3422389DC44C43783A86D3066147FDC46
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 21 de maio de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL QUE DEVERÁ SER BOMBEADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 21 DE MAIO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 05 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025

CHAVE TCE:

24A685329B46B3C81AB4D2A3FF14D1DBFEE2D60C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 21 de maio de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 21 DE MAIO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 05 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025

CHAVE TCE:

C56697708F30FE9FBC9CCB345E8CB676A58CD54D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 26 de maio de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 26 DE MAIO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 041/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

50867 - FISTRAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (03.660.913/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2	11774 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO : PLACA EM LONA COM TUBO CARBONATO DE CAL IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO DE ALUMÍNIO, FIXADA NA PAREDE MEDINDO: 1,80 X 1,00 M.	Un	serv. próprio	300	145,99	43.797,00
Total							43.797,00

50868 - FS ETIQUETAS LTDA (39.795.516/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	7	74408 - PLACA DE PATRIMÔNIO MEDINDO 40X2 CM PLACA EM PS TRANSPARENTE COM COLA NO VERSO, IMPRESSÃO RETRO UV NUMERADA NAS CORES AZUL, PRETA E BRANCA- ETIQUETA DE PATRIMÔNICO- MEDINDO 4 X 2 CM (LARGURA X ALTURA) POR 0,05 MM DE ESPESSURA,	Un	PRÓPRIO	10.710	0,27	2.891,70
Total							2.891,70

44776 - ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921 (44.814.414/0001-06)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	11772 - PLACA DE INAUGURAÇÃO : EM AÇO INOX ESCOVADO 0,8 MM, BAIXO RELEVO COM PRETO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BAIXO RELEVO COLORIDO, QUATRO	Un	PROPRIA	56	542,95	30.405,20



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



**PREFEITURA DE
ITAJAÍ**

		FUROS. ACOMPANHA : PARAFUSOS, BUCHAS, CALOTAS PARA ACABAMENTO, PANO PARA DESCERRAMENTO AZUL E MOLDURA EM GRANITO VERDE UBATUBA. TAMANHO PLACA AÇO: 40 X 60 CM, TAMANHO MOLDURA GRANITO: 50 X 70 CM. OBS: ATÉ DUAS ALTERAÇÕES NO LAYOUT.				
3	3	66499 - Placa em PVC 3MM 0,50X0,35 mt com adesivo impresso.	Un	PROPRIA	600	14,26 8.556,00
3	4	66500 - Placa em PVC 3MM 0,15X0,35 mt com adesivo impresso.	Un	PROPRIA	730	5,40 3.942,00
Total					42.903,20	

Itajaí, 5 de maio de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA DE
ITAJAÍ**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 183/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNO, PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ

47795 - ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES (50.000.913/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	95878 - Pasta aba com elástico	Un	POLIBRAS	60.000	1,24	74.400,00
15	95879 - Réguas escolar	Un	WALEU	60.000	1,19	71.400,00
19	95883 - Giz de cera triangular, caixa com 12 cores diferentes	CX	ACRILEX	40.000	3,89	155.600,00
Total					301.400,00	

47571 - ALEA COMERCIAL LTDA (12.011.917/0003-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	95877 - Lápis mina preta	Un	MAKE	80.000	0,25	20.000,00
23	95887 - Massa de modelar	Un	MAKE	40.000	7,00	280.000,00
Total					300.000,00	

50964 - COMERCIAL TH4 LTDA (45.194.580/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	95868 - Caneta esferográfica	Un	BIC	80.000	0,43	34.400,00
Total					34.400,00	

46034 - EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (47.206.967/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	95865 - Apontador simples	Un	worldmaster	15.000	0,35	5.250,00
2	95866 - Apontador duplo com depósito	Un	worldmaster	35.000	0,85	29.750,00
Total					35.000,00	

49423 - G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (24.616.893/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	95885 - Lápis de cor, caixa com 12 cores	CX	make+	60.000	7,40	444.000,00
Total					444.000,00	

31431 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME (81.715.427/0001-78)

~ ~ ~ ~ ~

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	95881 - Caneta hidrocor, caixa com 12 cores	CX	LYKE	6.000	5,50	33.000,00
Total						33.000,00

47768 - AVITYGRAPHIC EDITORA LTDA (34.382.012/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	95875 - Caderno para escrita ampliada	Un	PROPRIA	5.000	18,49	92.450,00
Total						92.450,00

37911 - OPORTUNE COMERCIAL EIRELI (28.047.284/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	95870 - Caderno brochurão	Un	PRÓPRIA/PRÓPRIA	50.000	3,24	162.000,00
9	95873 - Caderno desenho spiral	Un	PRÓPRIA/PRÓPRIA	60.000	3,62	217.200,00
10	95874 - Caderno universitário capa dura	Un	PRÓPRIA/PRÓPRIA	30.000	12,24	367.200,00
Total						746.400,00

15331 - RSUL EIRELI EPP (14.066.477/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	95847 - Bonacha branca com capa em latex	Un	DELETE	60.000	0,49	29.400,00
5	95849 - Caderno escolar brochura pequeno	Un	NEOMUNDI	120.000	2,00	240.000,00
7	95871 - Caderno Coleografia	Un	NEOMUNDI	10.000	2,30	23.000,00
8	95872 - Caderno brochura quadruplicado	Un	NEOMUNDI	2.000	2,00	4.000,00
16	95880 - Tesoura escolar	Un	FOKINHO	60.000	3,00	180.000,00
18	95882 - Canetinha hidrocor, caixa com 12 diferentes cores	CX	NEOMUNDI	30.000	6,95	208.500,00
20	95884 - Giz de cera jumbo, caixa com 6 cores	CX	NEOMUNDI	6.000	6,35	38.100,00
Total						723.000,00

47575 - VINICIUS JOSE DE ALMEIDA (31.355.877/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	95874 - Cola branca	Un	ACRILEX	60.000	3,80	228.000,00
Total						228.000,00

Itajaí, 6 de maio de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 190/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CRESCEM E CEPICS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

49392 - ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI (05.923.871/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	82884 - Agulha para Biópsia de Mama, 1x10G de amarr com uma mola, com disparador acoplado, com botões de disparo.	Un	MEDAX	100	60,00	6.000,00
2	82887 - Agulha para Biópsia de Tecido Mole - 1x10x10cm compatível com disparador da pistola a ser adquirido no PP em andamento.	Un	MEDAX	1.000	77,00	77.000,00
3	82888 - Agulha para Biópsia de Tecido Mole - 1x10x10cm compatível com disparador UNIT-P22.	Un	MEDAX	1.000	70,00	70.000,00
4	83236 - Pistola Biópsia de Tecidos Mole.	Un	Alpharad	5	120,00	600,00
Total						153.600,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	95691 - Óleo essencial de Peppermint. Conteúdo 10ml. Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	25,00	2.500,00
30	95692 - Óleo essencial de Laranja Selvagem. Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	15,00	1.500,00
31	95693 - Óleo essencial de Gliciano. Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	25,00	2.500,00
Total						6.500,00

49873 - J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (22.525.517/0001-37)



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	83204 - Óleo Essencial: Cravo Folhas, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	viaroma	100	20,99	2.099,00
10	83210 - Óleo Essencial: Sálvia, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	viaroma	100	48,25	4.825,00
11	83204 - Aromatizador Cerâmica Elétrico Standard, Branco, Dimensão: 10 x 10 x 5 cm.	Un	viaroma	5	27,99	139,95
13	83199 - Óleo Essencial: Alecrim, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	viaroma	200	21,49	4.298,00
14	83200 - Óleo Essencial: Bergamot Italy, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	15,99	1.599,00
15	83201 - Óleo Essencial: Capim Limão brasilero, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	200	23,99	4.798,00
16	83202 - Óleo Essencial: Capim Limão, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	10	25,00	250,00
18	83203 - Óleo Essencial: Cedro do Virginia, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	24,25	2.425,00
20	83204 - Óleo Essencial: Hortelã Pimenta, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	19,00	1.900,00
21	83207 - Óleo Essencial: Lavanda, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	200	19,99	3.998,00
22	83208 - Óleo Essencial: Límão Siciliano, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	10	20,99	209,90
23	83209 - Óleo Essencial: Menta Peperita, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	21,99	2.199,00
24	83211 - Óleo Essencial: Tea Tree (Metaleucá), Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	10	25,99	259,90
28	95690 - Óleo essencial de Lemongrass, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	200	19,97	3.994,00
32	95691 - Óleo essencial de Copacabana, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	18,99	1.899,00
34	95694 - Óleo essencial de Eucalipto, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	16,24	1.624,00
40	85243 - CARTELÀ DE SEMEDETE PARA AURICULOTERAPIA CARTELÀ DE SEMEDETE PARA AURICULOTERAPIA. CARTELÀ CONTENDO 60 ADESIVOS COM MICROPORÉ BEGE, COM ALTO ACABAMENTO, BORDAS ARREDONDADAS E SEMEDETE DE VACUARIA. APRESENTAR CATALOGO	CARTELÀ	ZHEN MED	1.300	8,85	11.505,00
						Total 48.222,75

44036 - LENMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (37.931.064/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	83205 - Óleo Essencial: Gerânio, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Multilaser	10	38,99	389,90

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Industrial
88394-053 - Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



25	83212 - Óleo Essencial: Ylang Ylang, Conteúdo 10ml, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	100	47,80	4.780,00
26	83178 - Lampada Led Colorida Traco Cor Controle Remoto (chromoterapia). Watts: 3 W. Marca: led full color. BIVOLT (110v e 220v).	Un	MORMINO	100	41,64	4.164,00
33	95695 - Óleo essencial de Turmeric, Frasco de vidro escuro, com gotejador.	Un	Via Aroma	200	43,38	8.676,00
35	95697 - Agulha de acupuntura 030x75mm; Blister individual com tubo guia; cabo espiral; Tamanho:030x75mm; Agulha estéril (óxido de estíleno); produto de uso único; Composição: aço inoxidável;	Un	UNIQMED	200	0,15	30,00
36	95698 - Agulha de acupuntura 025x40mm; Blister individual com tubo guia; cabo espiral; Tamanho:025x40mm; Agulha estéril (óxido de estíleno); produto de uso único; Composição: aço inoxidável;	Un	UNIQMED	200	0,18	36,00
37	95699 - Agulha de acupuntura 025x30mm; Blister individual com tubo guia; cabo espiral; Tamanho:025x30mm; Agulha estéril (óxido de estíleno); produto de uso único; Composição: aço inoxidável;	Un	UNIQMED	200	0,28	56,00
38	95700 - Agulha de acupuntura 025x30mm; Blister individual com tubo guia; cabo espiral; Tamanho:025x30mm; Agulha estéril (óxido de estíleno); produto de uso único; Composição: aço inoxidável;	Un	TONY	200	0,28	56,00
39	95701 - Agulha de acupuntura 018x8mm; Medida: 0,18x8mm; Material esterilizado;	Un	UNIQMED	200	0,25	50,00
						Total 18.237,90

39907 - RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (03.583.301/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	82938 - Bandagem funcional elástica adesiva, do tipo Kinesio tape*, respirável, porosa e aderente, resistente à água, tamanho 5m X 5cm.	Un	BANDAGEM KINESIOKINESIO	290	15,85	4.596,50

Itajaí, 6 de maio de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 057/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: G2ONET INTERNET & TV LTDA

CNPJ: 37.527.861/0001-32

Quadro Societário: Gessia Maes Ferreira Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 046/2025

Número do Processo: 88459/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, MONTAGEM, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 39ª FESTA NACIONAL DO COLONO.

Data Assinatura: 05/05/2025

Valor: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31/07/2025, visando a cobertura dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Sepat Multi Service Ltda.

CNPJ: 03.750.757/0001-90

Quadro Societário: ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI ,RONALDO BENKENDORF

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 139890/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PREPARE, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO, DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÉNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do prazo contratual, pelo período de 01/05/2025 a 31/05/2025, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços e considerando que, devido às alterações que precisam ser realizadas, solicitou-se a anulação do referido processo licitatório (PE 093/2024 - SIPE 127023/2024) e a abertura de um novo processo, em conformidade com o pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e justificativa anexa ao processo SIPE nº 336242/2024-e (evento 49).

Data Assinatura: 30/04/2025

Valor: 4.855.478,88 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

CNPJ: 07.308.496/0001-04

Quadro Societário: DARIO BOGO ,BRUNO ARTHUR DOS SANTOS BOGO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 133981/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 03/05/2025 a 30/08/2025, ou até que se concluam todos os trâmites do novo processo licitatório que virá a substituir o presente contrato , tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme solicitado no processo administrativo supracitado;

- A relociação de 2 (dois) postos de servente, em virtude da extinção da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, a serem distribuídos conforme segue:

* Uma (01) servente transferida para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

* Uma (01) servente transferida para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Data Assinatura: 30/04/2025

Valor: 410.772,80 (quatrocentos e dez mil, setecentos e sete e dois reais e oitenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024 INIS

Nome: INIS

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Quadro Societário: Valdir Cechinel Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 131750/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DA 2º E 3º FASE DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA ILHA DAS CAPIVARAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o de execução dos serviços, ambos por 2 (dois) meses, ou seja, de 01/05/2025 a 30/06/2025, para continuidade dos serviços conforme cronograma apresentado no Produto I – Plano de Trabalho, e devidamente aprovado pela contratante (INIS), uma vez que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, bem como a continuidade não implica em mudanças no objeto de contratação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, onde o Instituto Itajaí Sustentável – INIS – solicita tal prorrogação.

O presente aditivo não gera novos custos ao INIS.

Data Assinatura: 30/04/2025



ATOS DA SEC. DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 008/2025/SMS/GEAUD

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSOS DE AUDITORIA JUNTO A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar os serviços de saúde públicos sob sua gestão;

CONSIDERANDO o Planejamento das Ações e Serviços da GEAUD para o ano 2025, que apresenta Plano Anual de Auditoria, aprovado pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí processo SIPE n. 30396/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria com a finalidade de analisar a estrutura do serviço, a organização do processo de trabalho e o atendimento às ocorrências com óbito em 2024, nos dois estabelecimentos de saúde não hospitalares, localizados em Itajaí com maior ocorrência de óbito, identificando correlação com possíveis não conformidades.

Art. 2º O despacho Administrativo da Gerência de Auditoria – SIPE n. 93606/2025 definiu mediante critérios técnicos, que será realizada pelos seguintes auditores:

I - Andrea Tribeck Ferreira (Portaria 2472/2023);

II - Cristiane Dezan (Portaria 1781/2023);

III - Jaci Simão Boing (Portaria 983/2023).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 25 de abril de 2025

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 009/2025/SMS/GEAUD

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSOS DE AUDITORIA JUNTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NA ÁREA HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar os serviços de saúde públicos sob sua gestão;

CONSIDERANDO o Planejamento das Ações e Serviços da GEAUD para o ano 2025, que apresenta Plano Anual de Auditoria, aprovado pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, processo SIPE n. Sipe 30396/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria com a finalidade de analisar as conformidades e/ ou não conformidades no serviço de Urgência e Emergência do Hospital Infantil Pequeno Anjo;

Art. 2º O despacho Administrativo da Gerência de Auditoria – SIPE n. 100366/2025 definiu mediante critérios técnicos, que será realizada pelos seguintes auditores:

I - Renato Pegorim Filho (Portaria 2923/2016);

II - Regiane das Graças Alves (Portaria 2989/2017);

III - Greycce de Souza Lobo Mayer (Portaria 006/2024).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 25 de abril de 2025

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 010/2025/SMS/GEAUD

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSOS DE AUDITORIA JUNTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NA ÁREA HOSPITALAR, CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar os serviços de saúde públicos sob sua gestão;

CONSIDERANDO o Planejamento das Ações e Serviços da GEAUD para o ano 2025, que apresenta Plano Anual de Auditoria, aprovado pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, processo SIPE n. 30396/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria com a finalidade de com a finalidade de analisar cirurgias de menor porte, médio e grande porte que necessitem de OPMEs não cobertas pela tabela SIGTAP/SUS, realizadas em hospitais da região, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, identificando correlação com possíveis não conformidades.

Art. 2º O despacho Administrativo da Gerência de Auditoria – SIPE n. 114707/2025 definiu mediante critérios técnicos, que será realizada pelos seguintes auditores:

I - Juliana Hasse (Portaria 0601/2024);

II - Adriana Bramorski (Portaria 0468/2024);

III - Márcia Kmiec (Portaria 035/2014).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 25 de abril de 2025

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL N° 002/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO

Abre inscrições e define normas para o Chamamento Público Interno, destinado ao provimento as vagas remanescentes do Edital 001/2025 para o Serviço de Plantão – SERPLAN da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, Santa Catarina, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Chamamento Público Interno para o preenchimento de vagas remanescentes do Edital 001/2025 para o Serviço de Plantão – SERPLAN, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.050, de 26 de julho de 2019, e demais legislações aplicáveis. O processo seletivo será regido pelo presente edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fiscalização e supervisão do Chamamento Público Interno estarão a cargo da Comissão de Avaliação de Chamamento Público Interno, nomeada por meio da Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 2895, de 06 de janeiro de 2025.

1.2. Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de médicos serão notificados pessoalmente (ANEXO I) através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde quanto à realização deste processo seletivo.

1.3. O certame ocorrerá conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Data e Hora
Notificação dos Servidores Públicos Municipais	07/05/2025 (8h) a 12/05/2025 (19h)
Período de Inscrição	13/05/2025 (8h) a 16/05/2025 (19h)
Homologação das Inscrições	19/05/2025
Análise das Inscrições	21/05/2025 a 23/05/2025
Resultado Preliminar	26/05/2025
Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025 (7h às 19h)
Resultado Final	03/06/2025



Etapa	Data e Hora
Inicio das Atividades	06/06/2025

- 1.4. As publicações relacionadas ao certame ocorrerão no Jornal Oficial do Município.
 1.5. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e mensagens eletrônicas relacionadas ao Chamamento Público Interno.
 1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e suas eventuais alterações.
 1.7. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término do período de inscrições.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSUMIR AS VAGAS DO SERPLAN

2.1. Para assumir as vagas no Serviço de Plantão – SERPLAN, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser ocupante do cargo de médico, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, seja estatutário ou celetista.
- b) Para as vagas de Médico para Clínica Geral, o candidato deve comprovar a formação superior em Medicina e registro no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.
- c) Para as vagas de Médico Pediatra, o candidato deve comprovar a formação superior em Medicina, com especialização na área de atuação, e registro no conselho ou órgão fiscalizador da profissão (RQE).

2.2. O cumprimento dos requisitos legais será verificado no momento da inscrição. A não apresentação da documentação exigida resultará na desclassificação do candidato.

3. VAGAS E ESCALAS DISPONÍVEIS

3.1. As vagas disponíveis são as seguintes:

Função	Quantidade UPA/CIS	Quantidade UPA/Cordeiros
Médico para Clínica Geral (Plantão)	15	10
Médico Pediatra (Plantão)	15	8

3.2. As escalas serão ajustadas conforme a necessidade de cada Unidade de Pronto Atendimento, respeitando o fluxo de atendimento.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá realizar a inscrição no período especificado no cronograma (item 1.3), conforme os requisitos do edital. A inscrição será feita por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), indicando a vaga desejada e os horários de plantão disponíveis.
- 4.2. O formulário, previsto no Anexo II deste edital, deverá ser preenchido e protocolado pelo candidato ou procurador na Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde, localizada na Av. Governador Adolfo Konder, 250, bairro São Vicente, Itajaí-SC, das 8h do dia 13 de maio de 2025 às 19h do dia 16 de maio de 2025.
- 4.3. Ao se inscrever, o candidato declara aceitar as condições deste edital e autoriza a consulta aos seus dados pessoais, formação acadêmica e resultados de avaliações.
- 4.4. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, especialmente endereço, e-mail e número de telefone (WhatsApp), comunicando quaisquer alterações à Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde.
- 4.5. O candidato poderá corrigir dados incorretos até o último dia de inscrição, diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde.
- 4.6. Caso o candidato forneça informações falsas ou omita dados relevantes, sua inscrição será anulada e o candidato poderá ser penalizado judicialmente.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão deferidas e homologadas pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público Interno. A homologação será publicada no Jornal Oficial do Município, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e tempo de serviço no Município de Itajaí.
- 6.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função, serão considerados os descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Cursos com foco em emergência: ATLS (Advanced Trauma Life Support), ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), PALS (Pediatric Advanced Life Support). 1,5 (um vírgula cinco)	
	Especialização	2,0 (dois vírgula zero)
	Mestrado / Doutorado	2,5 (dois vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 43 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 61 meses até 72 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	Acima de 72 meses	3,0 (três vírgula zero)

*Para fins de comprovação de experiência, será considerado todo o período de experiência apresentado na função, conforme o disposto no item 5.2.

6.3. Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins de pontuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
- 7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação por títulos;
2. Maior idade;
3. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

7.3. Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos terão direito a recurso sobre o resultado, conforme o item 8 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Interno, que deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde, localizada na Av. Governador Adolfo Konder, 250, bairro São Vicente, Itajaí-SC, nos dias 28 e 29 de maio de 2025, das 7h às 19h.

9. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do resultado final de homologação.

9.2 Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade do serviço e deverão comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde para formalizar a sua convocação.

9.3 Caso o candidato não se ajuste à necessidade imediata da escala de plantões, deverá assinar um termo de solicitação de reclassificação, no qual abrirá mão de sua posição atual na classificação, sendo realocado para a última posição da lista de classificados. Com isso, a convocação será direcionada ao próximo candidato da lista, e o candidato reclassificado passará a ocupar a posição final da classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato deverá acompanhar as publicações no Jornal Oficial do Município, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente de falta de acompanhamento.

10.2. A comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais para comprovação das informações prestadas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público Interno, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Itajaí, 06 de maio de 2025.

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO

Ilmo(a)

Nome: _____

Unidade: _____

Cargo: _____

O Município de Itajaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital nº 002/2025, NOTIFICA Vossa Senhoria para que, caso tenha interesse, efetue sua inscrição no Chamamento Público Interno destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do edital 001/2025 para o Serviço de Plantão – SERPLAN. O período de inscrições será das 8h do dia 13 de maio de 2025 até as 19h do dia 16 de maio de 2025.

A inscrição deverá ser realizada conforme os procedimentos estabelecidos no Anexo II deste Edital, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, que deverá ser entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Governador Adolfo Konder, 250, bairro São Vicente, Itajaí-SC

Itajaí, ____ de ____ de 2025.

Ciente,

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Data/hora: _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO – SERPLAN

Nome do Profissional: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: _____

Regime de Trabalho: _____

Local de Trabalho: _____

Marque com um "X" o cargo desejado, nos dias da semana e horários em que tem disponibilidade para realizar os plantões.

- () Médico para a Clínica Geral
() Médico Pediatria

- | | |
|-------------------------|-------------------------|
| () 06h - Segunda-feira | () 12h - Segunda-feira |
| () 06h - Terça-feira | () 12h - Terça-feira |
| () 06h - Quarta-feira | () 12h - Quarta-feira |
| () 06h - Quinta-feira | () 12h - Quinta-feira |
| () 06h - Sexta-feira | () 12h - Sexta-feira |
| () 06h - Sábado | () 12h - Sábado |
| () 06h - Domingo | () 12h - Domingo |

() Declaração que li e concordo com os termos e condições estabelecidos no Edital nº 001/2025 do Chamamento Público Interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itajaí.

Itajaí, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF: _____

ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

Processo Administrativo N° 2025-SUP-095288

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

Contratada: MINISTER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.927.343/0001-85. Sócio-Diretor: Sr(a). Lucia Goetten de Lima – CPF nº 727.8**.***.**. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itapava, Itajaí- SC. O valor Global deste Contrato é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 06/05/2025.

Itajaí/SC, 06 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

Processo Administrativo N° 2022-SAN-076164

Aditivo 001 ao Contrato 024/2024 – DI 004/2024

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovem aprendiz, nas dependências do SEMASA, bem como para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Valor: R\$ 419.024,55 (quatrocentos e dezenove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O contrato terá os seus prazos de execução e vigência PRORROGADOS por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/04/2025 a 25/04/2026. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 (Art. 75, inciso XV) e suas alterações.

Data de Assinatura: 25/04/2025.

Itajaí/SC, 25 de abril de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 013 – CONTRATO 064/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-050071

Aditivo 013 ao Contrato Nº 064/2019 – TP 003/2019

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.094.629/0001-36. **Sócios:** Ana Augusta Gayoso Cleto Neves, CPF 004.7**.***-**, Maria Fernanda Gayoso Neves CPF 004.7**.***-** e Annette Corrêa Gayoso Neves, CPF 003.8**.***-**. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço técnico de manutenção preditiva, preventiva, corretiva nos sistemas de telemetria e eletromecânicos das unidades que compõe o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, considerando, assim, a renovação para mais 06 (seis) meses, pelo período de 01/06/2025 a 01/12/2025, no valor de R\$ 1.106.083,90 (um milhão, cento e seis mil, oitenta e três reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 06/05/2025.

Itajaí/SC, 06 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA 009/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 006/2022

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO DE ITAJAÍ – SEMASA – CNPJ: 05.472.936/0001-39; **Contratada:** AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO EIRELI. CNPJ: 38.312.969/0001-70. **Sócio:** Maira de Freyn – CPF nº 097.4**.***-** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para controle operacional e realização de procedimentos de descarga de rede no SAA – Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA; **Fundamento:** Artigos 79, inciso II da Lei 8.666/1993; **Sanções:** Art. 87, III da Lei 8.666/1993.

Data da Rescisão: 23/04/2025

Itajaí SC, 07 de maio de 2025

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral do SEMASA

ATOS DA SUP. DO PORTO

PORTARIA Nº 037, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA EXERCÍCIO INTERINO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 45º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **LUIZ CARLOS PEREIRA** empregado público ocupante do cargo efetivo de guarda portuário, para exercer interinamente a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA** desta Superintendência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 24 de abril de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 038, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA EXERCÍCIO INTERINO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 45º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **NIVALDO JOSE DE AVIZ** empregado público ocupante do cargo efetivo de guarda portuário, para exercer interinamente a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA** desta Superintendência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 24 de abril de 2025.



JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA
SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N° 040 DE 29 DE ABRIL DE 2025
EXONERAR EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO DO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar empregado público efetivo RICARDO JOSÉ POGALSKI DE AMORIM, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E REGISTROS CARTORÁRIOS desta Superintendência, a contar de 02 de maio de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 29 de abril de 2025

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

**PORTARIA N° 041 DE 29 DE ABRIL DE 2025
NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA EFETIVA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, FRANCIELLE CRISTINA SOUZA FERRACIOLI BAIAO, empregada pública ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade Portuária I, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E REGISTROS CARTORÁRIOS desta Superintendência, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo empregado público efetivo ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 29 de abril de 2025

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

